



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

06 de Novembro de 2014

Ano III

Edição Nº 437

DECRETO Nº 107/2014

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado JARDIM NOVO HORIZONTE e dá outras providências.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A aprovação do loteamento denominado "**JARDIM NOVO HORIZONTE**", referente aos seguintes imóveis:

- a. PARTE desmembrada do lote de terras nº. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) – REM, com a área de 36.300,00 m², iguais a 3,63has, ou seja 1,50 alqueires paulistas, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, Estrada Mauá – Londrina, no município de Mauá da Serra, nesta comarca de Marilândia do Sul – Pr; dentro das seguintes divisas confrontações e metragens: “Limites e Confrontações: - Norte: Takeshi Kamiguchi; sul: quadro urbano; Leste: takeshi kamiguchi; Oeste: Estrada Mauá – Londrina/Faixa do domínio 10 e 00m”. Descrição do perímetro: “o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na margem na faixa de domínio da ESTRADA MAUÁ – LONDRINA a 10,00m do eixo da rodovia, situado no limite com TAKESHI KAMIGUCHI, seguindo com o azimute de 126°36’31” e a distancia de 153,87, chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com o TAKESHI KAMIGUCHI; 153,87m chega se ao ponto 2, confrontando nesse trecho com o TAKESHI KAMIGUCHI; seguindo com o azimute de 216°36’31” e distancia de 193,67m, chega se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o QUADRO URBANO; seguindo com o azimute de 278°24’07” e a distancia de 177,33m , chega se ao ponto 4, cravado na margem da faixa de domínio da ESTRADA MAUÁ – LONDRINA A 10,00M, do eixo da rodovia ,confrontando neste trecho com a ESTRADA MAUÁ – LONDRINA/FAIXA DE DOMINIO 10,00M; seguindo com vario azimutes e distâncias a referida ESTRADA chega se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro
Imóvel este de propriedade de SANTA ROSA TERRAPLANAGEM, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA – ME e devidamente registrado sob nº 17.164, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º. No imóvel descrito na alínea “a”, a área de terras medindo 22.009,28 m² (vinte e dois mil e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), será destinada a lotes, área de terras medindo 5.541,27 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados), será destinada a área verde e área institucional e 8.749,45m² (oito mil, setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) será destinado para arruamento.

§ 2º. Integra, em anexo neste documento, o memorial descritivo e mapa de implantação do loteamento.

Art. 2º. A área de terras que trata o § 1º do artigo anterior será composta das quadras nº 01 (um), constituída de 26 (vinte e seis) lotes, nº 02 (dois), constituída de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

06 de Novembro de 2014

Ano III

Edição Nº 437

16 (dezesesseis) lotes, nº 03 (três), constituída de 17 (dezesete) lotes e nº 04 (quatro), constituída de 18 (dezoito) lotes, conforme segue:

Quadra nº 1		Quadra nº 2		Quadra nº 3		Quadra nº 4	
Lote	m ²						
01	307,53	01	329,65	01	235,93	01	231,43
02	248,04	02	215,60	02	281,09	02	300,00
03	247,68	03	212,27	03	369,14	03	200,00
04	247,33	04	208,93	04	200,00	04	200,00
05	246,97	05	205,60	05	200,00	05	200,00
06	246,61	06	202,27	06	383,50	06	200,00
07	246,26	07	200,30	07	383,50	07	200,00
08	245,90	08	306,48	08	383,50	08	200,00
09	245,55	09	300,00	09	300,00	09	200,00
10	244,60	10	200,00	10	200,00	10	300,00
11	241,15	11	200,00	11	200,00	11	300,00
12	237,41	12	200,00	12	200,00	12	200,00
13	307,49	13	200,00	13	200,00	13	200,00
14	256,00	14	200,00	14	200,00	14	200,00
15	300,00	15	200,00	15	200,00	15	200,00
16	200,00	16	300,00	16	300,00	16	200,00
17	200,00			17	3967,61	17	200,00
18	200,00					18	316,89
19	200,00						
20	200,00						
21	200,00						
22	200,00						
23	200,00						
24	200,00						
25	200,00						
26	206,87						

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2014.

Nicolau Muniz Junior
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

06 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 437

PORTARIA N° 315/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Divisão de Agricultura		
Paulo Lourenço da Silva	31/07/2013 a 31/07/2014	03/11/2014 a 02/12/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-feira

06 de Novembro de 2014

Ano III

Edição Nº 437

PORTARIA Nº 316/2014

DETERMINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE PROMOVA O CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 332/2013, que "*Institui o Programa de Transporte Universitário e outros Cursos do Município de Mauá da Serra e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a necessidade de periodicamente realizar o controle, o acompanhamento e a fiscalização do Programa de Transporte Universitário do Município de Mauá da Serra;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação proceder a realização dos procedimentos de implementação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa de Transporte Universitário do Município de Mauá da Serra;

CONSIDERANDO a orientação da Ilustre Representante do Ministério Público da Comarca de Marilândia do Sul, quanto à necessidade de controle, acompanhamento e fiscalização periódica do Programa de Transporte Universitário do Município de Mauá da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Educação que, periodicamente, promova o controle, acompanhamento e fiscalização do Programa de Transporte Universitário.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe ao Gabinete do Prefeito Municipal relatório circunstanciado do acompanhamento de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 332/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quinta-feira

06 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 437

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Portaria nº 316/2014 do Prefeito Municipal de Mauá da Serra, vem **TORNAR PÚBLICA** a abertura do Edital de Recadastramento do Programa de Transporte Universitário:

CONSIDERANDO que o Programa de Transporte Universitário objetiva viabilizar aos estudantes residentes no Município de Mauá da Serra o acesso ao ensino superior e outros cursos;

CONSIDERANDO que os alunos interessados deverão inscrever-se para participar no referido Programa e manter seu cadastro atualizado para fins de controle, acompanhamento e fiscalização;

→ Os alunos beneficiários do Programa de Transporte Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 332/2013, deverão comparecer, até o dia 15 de novembro de 2014, à sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Jamil Assad Jamus, nº 424, Centro, na cidade de Mauá da Serra - Paraná, para a entrega dos seguintes documentos para fins de recadastramento:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Declaração de matrícula e/ou frequência;
(*expedida pela Instituição de Ensino*)
- Cópia do Comprovante de Residência em nome próprio ou dos pais; (*não será aceito documento em nome de terceiros*)
- Quadro de horário das disciplinas em que está matriculado.

→ Não é necessário preencher nenhum formulário, basta se dirigir com os documentos até a sede da Secretaria Municipal de Educação para que o procedimento seja efetivado.

→ Em caso de qualquer dúvida, o aluno/interessado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (43) 3464-1274.

Mauá da Serra, em 05 de novembro de 2014.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação